



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1541 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.327,83, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.327,83 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0015.2.100.000 – XIX CAMACHO – Festa do Camarão e do Chope

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 27.564,35

Fonte de Recursos – 963 – Convênio nº 806809/14 – Ministério do Turismo – Exercício Anterior

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 763,48

Fonte de Recursos – 963 – Convênio nº 806809/14 – Ministério do Turismo – Excesso de Arrecadação - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 28.327,83

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 963 – Convênio nº 806809/14 – Ministério do Turismo

R\$ 763,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 9º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 963 – Convênio nº 806809/14 – Ministério do Turismo R\$ 27.564,35

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 28.327,83

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

CIRINEU MARCA
Secretário Municipal de Desenvolvimento